



## EDITAL N.º 050/2023-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2024 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), Ampla Concorrência.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso no Curso de Doutorado do PPGAS será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.

1.2. Poderão ingressar no curso de Doutorado os portadores de diploma de graduação e título de mestrado reconhecidos pelo MEC.

1.3. O curso de Doutorado em Antropologia Social tem duração de 48 (quarenta e oito) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da tese. Outras informações sobre o curso de Doutorado do PPGAS-UFAM podem ser consultadas no regulamento e normas internas do programa no site: <https://ppgas.ufam.edu.br>.

1.4. O PPGAS dispõe de quatro linhas de pesquisas, nas quais os projetos de pesquisa devem ser elaborados (**ver Anexo I**):

1.4.1. LINHA 1: **Etnologia Indígena, Cosmopolíticas e Paisagens Amazônicas.**

1.4.2. LINHA 2: **Povos indígenas e povos tradicionais, territorialidades, políticas e movimentos sociais..**

1.4.3. LINHA 3: **Antropologia de gênero, sexualidades e feminismos.**

1.4.4. LINHA 4: **A cidade e o urbano, migrações, patrimônios e territórios.**

1.5. Os/as docentes do curso e respectivas linhas de pesquisa encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1.6.. Os projetos de pesquisa dos/as docentes do curso encontram-se na página [www.ppgas.ufam.edu.br](http://www.ppgas.ufam.edu.br).

1.7. Informações sobre o PPGAS podem ser obtidas na página eletrônica [www.ppgas.ufam.edu.br](http://www.ppgas.ufam.edu.br) ou no e-mail da Secretaria do Programa [ppgassecretaria@ufam.edu.br](mailto:ppgassecretaria@ufam.edu.br).

1.8. A condução do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação das inscrições pelo coordenador e vice-coordenador do PPGAS.

1.9. O processo de seleção para os cursos de Doutorado Antropologia Social do PPGAS - UFAM compreenderá as etapas descritas no quadro a seguir:

Etapas do Processo de Seleção		
<b>ETAPA I</b>	Análise e Avaliação do Projeto de Pesquisa - enviado pelo/a/e candidato/a/e em PDF.	Classificatória e Eliminatória
<b>ETAPA II</b>	Entrevista sobre o Dossiê contendo Projeto de Pesquisa, Currículo Lattes e a Carta	Eliminatória e Classificatória

*Christiano Machado*



	Expositiva de forma remota (vídeo e áudio).	
<b>ETAPA III</b>	Análise do Currículo Lattes (Prova de Títulos)	Classificatória
<b>Procedimento de Heteroidentificação</b>		Classificatório

1.10. O Exame obedecerá ao Calendário de Eventos, conforme estabelecido no **Anexo II**.

1.11. Os/as candidatos/as/es aprovados/as/es mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital ingressarão no Curso respeitado o limite de vagas disponíveis.

1.12. Aluno/a finalista de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente poderá prestar o Exame de Seleção, porém sua matrícula só será feita mediante a apresentação do comprovante de conclusão do referido curso.

1.13. O/a/e candidato aprovado poderá efetuar sua matrícula no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, conforme Art. 1 da Resolução 014/2020-CONSEPE, disponível em:

<https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/692/86/RESOLU%c3%87%c3%83O%20N%c2%ba%20014%2c%20DE%2031%20DE%20AGOSTO%20DE%202020%20-%20Alterou%20a%20Resolu%c3%a7%c3%a3o%20n%c2%ba%200242014%2c%20que%20regulamentou%20o%20ingresso%20e%20o%20regime%20acad%c3%aamico%20do%20discente%20de%20P%c3%b3s-gradua%c3%a7%c3%a3o%20Stricto%20Sensu%20da%20UFAM.pdf>.

1.14. A matrícula do/a/e candidato/a/e aprovado/a/e no PPGAS implicará na aceitação do Regimento Interno, das Resoluções e de outras normas do Programa e da UFAM.

1.15. Aos/as futuros/as egressos/as será outorgado o Diploma de Doutorado em Antropologia Social.

1.16. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGAS em conformidade com a legislação à época.

## 2. PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social todos/as os/as portadores/as de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Sociais e outras áreas e portadores de Diploma/Certificado ou concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 08 (oito) vagas regulares, 4 (quatro) vagas suplementares e 01 (uma) vaga exclusiva para servidor da UFAM.

3.1.1. As 4 (quatro) vagas suplementares serão destinadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos e pardos, pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis), para pessoas com deficiência e para pessoa refugiada. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas.

3.1.2. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016, para autodeclarados/as/es pretos, pardos; pessoas

*Christiano Machado*



trans (transexuais, transgênero e travestis), pessoas com deficiência e refugiados, que deverão indicar essa condição no campo específico do Formulário de Inscrição.

3.2. Os(as) candidatos(as) trans terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento de inscrição no processo seletivo.

3.3. A aferição da veracidade do pertencimento racial de negros – pretos(as) e pardos(as) – será realizada, exclusivamente, pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM para confirmar a autodeclaração étnico-racial, conforme Resolução CONSUNI 012/2020. Para cada condição do(a) autodeclarado(a) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante o que preconiza as legislações vigentes Lei Federal nº12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento.

Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/seiufam-0362014-resolucao0122020sun.pdf>

3.4. A condição de Refugiado será aferida por meio da apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio

3.5. Na hipótese de constatação falsa, o/a/e candidato/a/e ficará sujeito/o/e à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº12.990).

3.6. A vaga reservada para pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis) pauta-se na Resolução CONSUNI nº 030 de 2018 que aprovou a Política Permanente de Equidade de Gênero na UFAM, e no Art. 4 (item VI), sua diretriz elucida a importância de consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da universidade, garantindo sua efetivação em todas as instâncias acadêmicas e administrativas, o que justifica a inclusão dessa vaga neste edital, dentro de uma universidade (espaço formativo) comprometida com a diversidade sexual e de gênero. Disponível em: <http://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res-n-030-2018-consuni.pdf>.

3.7 A vaga reservada para refugiados pauta-se no art. 44 do Estatuto do Refugiado, Lei Federal N.º 9474/22/07/1997, que afirma que “o reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados”.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Os candidatos Surdos contarão com tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as etapas.

3.11. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans; pessoas com deficiências e refugiados concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares.

3.12. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as/es candidatos/as/es.

3.12.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as/es os/as/es candidatos/as/es, sem distinção entre autodeclarados/as/es e não-autodeclarados/as/es



3.12.2. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans, pessoas com deficiências e refugiados classificados/as/os/es e não contemplados/as/es nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação.

3.12.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as/es remanescentes aprovados/as/es dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital.

3.12.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas, conforme rege a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFAM N° 010/2016. .

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **17/11/2023 a 01/12/2023**.

4.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda a documentação exigida para o endereço eletrônico [ppgassecretaria@ufam.edu.br](mailto:ppgassecretaria@ufam.edu.br) e [ppgascoordenacao@ufam.edu.br](mailto:ppgascoordenacao@ufam.edu.br) (com cópia), com o título: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2023 – DOUTORADO**.

4.3. Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico. O PPGAS não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.4. As informações declaradas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e, podendo ser excluído do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.5.. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas – exclusivamente via e-mail indicado no item 4.2 - cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição disponível no site:  
[www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html)
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- c) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE com Foto;
- d) CPF;
- e) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial e de Responsabilidade candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos/as/es e pardos/as/es (**Anexo III**).
- f) Para candidatos/as/es com Deficiência: Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- g) Para candidatos/as/es refugiados: Apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio;
- h) Projeto de Pesquisa, com formato descrito no item 4.7.declarando obrigatoriamente – na primeira página - a qual linha de pesquisa o Projeto de Pesquisa está vinculado e sugestão de dois/duas potenciais docentes orientadores/as ;
- i) Carta Expositiva, com formato descrito no item 4.7.;
- j) Curriculum Lattes em PDF, devidamente comprovado.



4.6. Os/as candidatos/as surdos poderão solicitar apresentação do Projeto de Pesquisa em Libras no Ato de Inscrição.

Parágrafo único: A apresentação do Projeto de Pesquisa será previamente agendado com a Banca Examinadora e terá duração máxima de 2 horas.

4.7. O Projeto de Pesquisa e a Carta Expositiva, devem obedecer ao seguinte formato:

Formato do Projeto de Pesquisa e da Carta Expositiva	
<b>Projeto de Pesquisa</b>	<p>A projeto deve incluir os seguintes itens: 1) <b>Introdução</b>, com descrição do tema e do problema da pesquisa; 2) <b>Objetivos gerais e específicos</b>; 3) <b>Justificativa</b> da importância do tema de pesquisa proposto, apontando a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social; 4) <b>Abordagem teórica</b>, com explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver sua proposta de pesquisa, relacionando com o referencial bibliográfico sobre o tema específico da pesquisa; 5) <b>Prática de pesquisa</b>, com a abordagem metodológica, enfoque etnográfico e local da pesquisa; 6) <b>Cronograma</b>, expondo o tempo necessário e os recursos para realizar sua pesquisa.</p> <p>O projeto deve sugerir nomes de até dois/duas potenciais orientadores/as que constem exclusivamente entre os/as docentes na referida linha neste edital, conforme exposto no item 1.4. (A sugestão não implica a obrigatoriedade de orientação).</p> <p>O Projeto de Pesquisa deve ser redigida com no mínimo 12 e no máximo 14 páginas (excluída a bibliografia e a capa), em formato Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5 (de acordo com as Normas da ABNT), além da indicação, na capa, da linha de pesquisa do programa e sugestão dos docentes na qual pretende vincular seu projeto.</p> <p>Não serão homologadas as inscrições que não indicarem a linha de pesquisa e os potencial(is) nome(s) de docente(s) que esteja(m) na linha escolhida pelo/a candidato/o nesta seleção.</p>
<b>Carta Expositiva</b>	<p>Carta expositiva contendo um relato do(a) próprio(a) candidato(a) sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) sua trajetória acadêmica e profissional;</li><li>(ii) a relação entre o projeto proposto, as linhas de pesquisa do PPGAS e os campos de estudo com os quais busca dialogar e a teoria antropológica de modo mais amplo;</li><li>(iii) a escolha pelo PPGAS-UFAM, indicando e justificando as linhas de pesquisa e o nome de dois (duas) possíveis orientadores (as) do quadro docente do programa;</li><li>(iv) motivações e expectativas com o curso.</li></ul>



	A Carta Expositiva deve ser redigida em até 5 (cinco) páginas (excluída a bibliografia e a capa), em formato Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5.
--	--

4.8. As inscrições que não enviarem todas as documentações indicadas neste Edital e que não atenderem ao formato indicado no item 4.6. não serão homologadas.

4.9. Os documentos, devidamente assinados quando necessário, devem ser digitalizados em formato PDF para seguir em submissão no endereço eletrônico [ppgassecretaria@ufam.edu.br](mailto:ppgassecretaria@ufam.edu.br).

4.10. **O Projeto de Pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a nem qualquer informação que possa servir para sua identificação individual.** Os projetos serão numerados pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição.

4.11. Os projetos de pesquisa vigentes de docentes do PPGAS-UFAM – aos quais as propostas de pesquisa dos/as candidatos/as poderão ser vinculadas - estão disponíveis no site: [www.ppgas.ufam.edu.br](http://www.ppgas.ufam.edu.br).

4.12. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), inserindo-se os seguintes dados:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas Número da

Unidade Gestora: 154039

Gestão: 15256;

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais Número de

Referência: 501.04.005

Competência: 11/2023;

Vencimento: 17/02/2023

Valor da taxa de inscrição: R\$80,00 (Oitenta reais).

4.13. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.

4.14. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do exame de seleção.

4.15. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato/a/e inscrito/a/e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.16. O/A/E candidato/a/e deverá encaminhar até as 23:59 horas do dia **20/11/2023** o requerimento de isenção da inscrição devidamente assinado e digitalizado, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico para o e-mail [ppgassecretaria@ufam.edu.br](mailto:ppgassecretaria@ufam.edu.br).

4.17. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e.

4.18. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do/a/e candidato/a/e que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.19. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição ao/à candidato/a/e que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.20. A relação de candidatos/as/es com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada nos endereços eletrônicos <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html> até o dia **24/11/2023**.



4.21. Aquele/a candidato/a/e que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital até o dia **01/12/2023**.

4.22. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e, podendo ser excluído do exame de seleção aquele/a que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.23. O PPGAS não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.

4.24. As inscrições que não atenderem aos critérios deste Edital não serão homologadas.

4.25. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site da PROPESP <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, até o dia **06/12/2023**.

## 5. DO EXAME DE SELEÇÃO

### 5.1. O Exame de Seleção para o curso de Doutorado compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. **Etapa I – Análise e Avaliação do Projeto de Pesquisa.** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 2.

5.1.3. **Etapa II – Entrevista sobre o Dossiê contendo o Projeto de Pesquisa, Currículo Lattes e a Carta Expositiva.** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 2.

5.1.4. **Etapa III - Análise de Currículo (Prova de Títulos).** De caráter classificatório, com peso 1 (um), e notas de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.5. **Procedimento de heteroidentificação** - Esta etapa é destinada aos(as) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)], que foram aprovados e classificados nas vagas suplementares.

### 5.2. Etapa I – Análise e Avaliação do Projeto de Pesquisa

5.2.1. A Etapa Análise e Avaliação do Projeto de Pesquisa ocorrerá entre os dias **11/12/2023 e 10/01/2024**.

5.2.2. É obrigatória a entrega do Projeto de Pesquisa no ato da inscrição, seguindo o formato indicado no edital.

5.2.2. Nesta etapa - eliminatória e classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora, podendo ter a participação de um docente da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição.

5.2.3. Os Docentes do PPGAS representantes das linhas de pesquisa serão designados pela Banca Examinadora em Ata publicada na página [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

5.2.4. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Aderência dos Projetos de Pesquisa à linhas de pesquisa indicadas e/ou aos projetos dos Docentes sugeridos (ver <b>Anexo I</b> );	1,0
2) Capacidade de articulação do Projeto de Pesquisa com a fundamentação teórica da Antropologia;	2,5



3) Coerência e clareza no recorte do tema e nos objetivos da pesquisa	2,5
4) Proposta metodológica e viabilidade de realização do Projeto de Pesquisa no tempo exigido para o Mestrado e o Doutorado;	2,0
5) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, clareza e fluência)	2,0
TOTAL	10,00

5.2.5. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o classificada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2.6. O resultado preliminar da Etapa I será publicado no dia **10/01/2024** no site da PROPESP: [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

### 5.3. Etapa II – Entrevista sobre Dossiê contendo Projeto Pesquisa, Carta Expositiva e Currículo Lattes.

5.3.1. A Etapa da Entrevista ocorrerá entre os dias **16/01/2024 e 19/01/2024**.

5.3.2. Nesta etapa - eliminatória e classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora, podendo ter a participação de um docente da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição.

5.3.3. Os Docentes do PPGAS representantes das linhas de pesquisa serão designados pela Banca Examinadora em Ata publicada na página [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

5.3.4. A Etapa de Entrevista será realizada de forma presencial na sede do PPGAS (Mini Campus UFAM, Bloco O)

5.3.5. Os/as candidatos/as que possuem residência fora na Zona Metropolitana de Manaus poderão indicar no Formulário de Inscrição, a realização do exame de forma remota.

5.3.6. A entrevista de cada candidato/a/e que solicitar a realização da entrevista de forma remota, terá duração de até 40 minutos e será realizada pela plataforma Google Meet, Zoom ou Jitsi, obedecendo aos critérios e orientações das instâncias superiores da UFAM. O endereço da sala virtual será disponibilizado previamente por e-mail ao/a candidato/a e no site da PROPESP [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

5.3.7. Na apreciação do desempenho dos/as candidatos/as nessa etapa - classificatória e eliminatória - serão observados os seguintes parâmetros:

Critérios de Avaliação da Entrevista	Nota
1) Consistência dos objetivos e da discussão teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa;	3,0
2) Capacidade argumentativa e de expressão na apresentação e na defesa de seu Projeto de Pesquisa;	3,0

*Christiane Machado*



3) Criatividade do Projeto de Pesquisa e sua articulação com a antropologia;	2,0
4) Trajetória do candidato e a importância de sua pesquisa para sua formação, demonstrando coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e a intenção de cursar o doutorado;	1,0
5) Razões do/a candidato/a para cursar a pós-graduação em Antropologia Social	1,0
TOTAL	10,00

5.4.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o classificada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4.5.. Em caso de problemas técnicos por parte do PPGAS/UFAM a entrevista deverá ser reagendada pela Banca Examinadora.

5.4.6. O resultado preliminar da Etapa II será publicado no dia **22/01/2023** no site do no site da PROPESP: [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

5.4.7. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, ficando o/a/e candidato/a/e, que não cumprir as exigências de qualquer uma delas, automaticamente eliminado deste exame de seleção.

5.4.8. As entrevistas serão gravadas.

### 5.5. Etapa III - Análise do Currículo Lattes (Prova de Títulos)

5.5.1. A Etapa de Análise de Currículo ocorrerá entre os dias **26/01/2024 e 27/01/2024**.

5.5.2. Na apreciação do desempenho dos/as/es candidatos/as/es nessa etapa serão observados os seguintes parâmetros: titulação e atividade acadêmica e qualidade da trajetória acadêmica, com destaque para a produção científica, experiência profissional, iniciação científica, titulação especialização lato sensu, experiência docente e outros indicadores de interesse pela vida acadêmica e profissional, conforme barema no **Anexo IV**.

5.5.3. Não será aceito o envio do Currículo Lattes e da documentação comprobatória fora do prazo indicado no Edital..

5.5.4. Na Prova de Títulos serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no **Anexo IV**.

5.5.5. O resultado preliminar da Análise do Currículo será publicado no dia **29/01/2024** no site da PROPESP: [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html)

### 5.6. Procedimento de heteroidentificação

5.6.1. A Etapa da heteroidentificação ocorrerá no dia **02/02/2024**.

5.6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.

5.6.2. Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada (negros/as e pardos/as) e que forem classificadas nas vagas suplementares, o procedimento ocorrerá de forma remota.



5.6.3. O resultado preliminar da Etapa será publicado no site do no site da PROPESP: [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Da Classificação Final participarão somente os/as/es candidatos/as/es aprovados na Etapa I e aprovados e classificados na Etapa II, dentro dos termos deste edital.

7.2. A Nota Final (NF) do/a/e candidato/a/e será a média ponderada das notas das duas etapas eliminatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{2 \times NPE + 2 \times NE + NC}{5}$$

5

Legenda:

NPE = Nota do Projeto de Pesquisa

NE = Nota da Entrevista

NC = Nota do Currículo

6.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o/a candidato/a/e:

- a) Com maior Nota no Projeto de Pesquisa;
- b) Com maior Nota na Entrevista;
- c) Mais idade.

6.5. O resultado preliminar da classificação final será publicado no dia **08/02/2024** no Site no site da PROPESP: [www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html](http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da publicação da homologação preliminar das inscrições, do resultado preliminar de cada etapa e do resultado preliminar da classificação final da seleção.

7.2. O recurso deverá ser individual, digitalizado com a indicação precisa do objeto em que o/a/e candidato/a/e se julgar prejudicado/a/e, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

7.3. O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo/a/e candidato/a/e, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do/a/e mesmo/a/e.

7.4. O processo do recurso deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [ppgassecretaria@ufam.edu.br](mailto:ppgassecretaria@ufam.edu.br).

7.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado no seguinte endereço: [www.ppgas.ufam.edu.br](http://www.ppgas.ufam.edu.br).



7.7. Ficam cientificados todos/as/es os/as/es candidatos/as/es que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias dos Ensaios requeridos por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das Comissão Examinadora, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal N.º 12.527/2011 e no Decreto Federal Nº 7.724/12.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.9. Recursos cujo teor desprezite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/es deverão efetuar a matrícula no respectivo curso, na Secretaria do PPGAS/UFAM, apresentando os seguintes documentos:

8.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

8.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

8.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;

8.1.4. Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente;

8.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;

8.2. Fica a critério do PPGAS a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

8.3. O/a/e candidato/a/e que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

8.4. As exigências de documentação também se aplicam ao/a/e candidato/a/e cuja matrícula for efetuada no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum/a candidato/a/e aprovado/a/e no atual exame de seleção.** A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGAS.

9.2. A inscrição do/a/e candidato/a/e implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção, contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

9.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

9.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do exame de seleção, em qualquer etapa.



Poder Executivo Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 26 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**



## ANEXO I - LINHAS DE PESQUISAS E DOCENTES DO PROGRAMA

LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES	
<b>LINHA 1: Etnologia Indígena, Cosmopolíticas e Paisagens Amazônicas</b>	
Estudos etnográficos e comparados de povos indígenas com ênfase na Amazônia - estudos de organização social e parentesco; cosmopolíticas e xamanismo; reflexividades indígenas; relação sociedade e ambiente; estudos afro-indígenas.	
Docente	Temas de Pesquisa
Ana Carla dos Santos Bruno	Língua e ideologia; Linguística antropológica; Documentação e revitalização de línguas indígenas; Descrição de línguas indígenas; Ideologias Linguísticas; Línguas e Desigualdade Social.
Carlos Machado Dias Júnior	Etnologia indígena; Organização social, parentesco, mito e cosmologia; Saberes tradicionais e teorias ameríndias; Redes indígenas urbanas.
Deise Lucy Oliveira Montardo	Antropologia da música e da arte; Etnologia indígena; Cosmologia e xamanismo.
Gilton Mendes dos Santos	Etnologia indígena; Relação natureza e cultura; Cosmologia e organização social; Conhecimento tradicional.
Luiza Dias Flores	Antropologia afro-brasileira, antropologia de religiões de matriz africana, gênero, feminismos e ecologias, criações cosmopolíticas.
Thiago Mota Cardoso	Antropologia indígena e dos povos tradicionais; Antropologia ecológica e econômica; Terra, Territórios e Territorialidades; Clima, paisagens e ecologia política; Etnografia multiespécie; Ciência e Conhecimentos tradicionais.
<b>LINHA 2: Povos indígenas e povos tradicionais, territorialidades, políticas e movimentos sociais</b>	
Pesquisas etnográficas com povos indígenas e povos tradicionais direcionadas à compreensão dos seguintes temas: etnicidade e processos identitários; processos de territorialização e territorialidades diferenciadas; conflitos socioambientais, deslocamento de populações e efeitos sociais de grandes projetos; políticas públicas e o direito à diversidade em Estados nacionais; políticas étnicas e movimentos sociais; relações interétnicas e configurações sociais e políticas	
Docente	Temas de Pesquisa
Alfredo Wagner Berno de Almeida	Antropologia rural; Pensamento social brasileiro; Etnia e identidade; Cartografia social e povos tradicionais.
Ana Carla dos Santos Bruno	Língua e ideologia; Linguística antropológica; Documentação e revitalização de línguas indígenas; Descrição de línguas indígenas; Ideologias Linguísticas; Línguas e Desigualdade Social.
Flávia Melo	Relações de Gênero; Violências e conflitos sociais; Fronteira; Estado; Políticas Públicas.
João Pacheco de Oliveira	Teorias da etnicidade (a construção social da diferença); História, memória e etnografia; Indigenismo em perspectiva comparada; Narrativas e tradições de conhecimentos sobre a Amazônia.
José Exequiel Basini Rodriguez	Fronteiras e geopolítica; Processos civilizatórios; Povos indígenas e estados nacionais; Estéticas territoriais; Cosmologia e alteridade; Cidade e mobilidade humana; Antropologia reflexiva e qualidade interventiva; Estudos dos povos panamazônicos.
Maria Helena Ortolan	Política indígena e política indigenista; Identidades étnicas e relações



	Interétnicas; História indígena; Etnologia indígena.
Raimundo Nonato Da Silva	Territorialidades indígenas e cultura política; Indígenas em contexto urbano; Fronteiras sociais e identidade étnica; Movimento e organização política indígena; Direitos Humanos, cidadania, Estados e fronteiras nacionais.
Priscila Faulhaber Barbosa	História da Antropologia; Movimentos indígenas; Fronteiras e Colonialismo; Patrimônio cultural e antropologia em museus.
Thiago Mota Cardoso	Antropologia indígena e dos povos tradicionais; Antropologia ecológica e econômica; Terra, Territórios e Territorialidades; Clima, paisagens e ecologia política; Etnografia multiespécie; Ciência e Conhecimentos tradicionais.

### LINHA 3: Antropologia de gênero, sexualidades e feminismos

Reflete sobre marcadores sociais da diferença - tais como sexualidades, classe, raça/etnicidade, geração, religiosidade e regionalidades - a partir de uma perspectiva de gênero/feminista, considerando representações, saberes e práticas, moralidades, subjetividades, sociabilidades, performatividades e normatividades. Discute parentesco, famílias, corpo, sujeitos e políticas da diferença, políticas públicas, conflito e violências, poder, instituições, justiça, Estado, agenciamentos e movimentos sociais, direitos humanos e diversidades.

Docente	Temas de Pesquisa
Flávia Melo	Relações de Gênero; Violências e conflitos sociais; Fronteira; Estado; Políticas Públicas.
Luiza Dias Flores	Antropologia afro-brasileira, antropologia de religiões de matriz africana, gênero, feminismos e ecologias, criações cosmopolíticas.
Márcia Regina Calderipe Farias Rufino	Antropologia urbana, globalização cultural e turismo; Relação de gênero; Saberes e práticas de povos tradicionais.

### LINHA 4: A cidade e o urbano, migrações, patrimônios e territórios

Formas de apropriação e uso do espaço urbano. Interação social e sociabilidade. Culturas populares. Práticas culturais e identitárias em meio urbano. Dimensões de patrimônio material e imaterial. Migrações na Pan-Amazônia. Redes indígenas. Questões de negritude e preconceito racial. Ritos, devoções e religiosidades. Arte e performance.

Docente	Temas de Pesquisa
Deise Lucy Oliveira Montardo	Antropologia da música e da arte; Etnologia indígena; Cosmologia e xamanismo.
Fabio Magalhães Candotti	Segurança, punição, violências e ilegalismos; fronteiras e mobilidades; racismos e interseccionalidades
Márcia Regina Calderipe Farias Rufino	Antropologia urbana, globalização cultural e turismo; Relação de gênero; Saberes e práticas de povos tradicionais.
Pedro Paulo de Miranda Araújo Soares	Antropologia Urbana, Ecologia Política Urbana, sociabilidades urbanas e memória coletiva, memória ambiental, risco e desastres socionaturais, políticas públicas e movimentos sociais.
Sérgio Ivan Gil Braga	Antropologia urbana; Cultura popular e imaginário em meio urbano; Festas religiosas, populares e patrimônio cultural imaterial; Identidades e culturas regionais.
Sidney Antônio da Silva	Antropologia urbana; Migrações, identidades, festas; Religiosidades.



## ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrições	17/11 a 01/12/2023	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições.	06/12/2023	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Interposição de Recursos por escrito acerca da homologação preliminar das inscrições.	07 a 08/12/2023	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições após recursos	08/12/2023	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> ..
<b>FASE CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA</b>			
Etapa I - Avaliação dos Projetos de Pesquisa	11/12/2023 a 10/01/2024	-	-
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	10/01/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa I	11 a 12/01/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa I	15/01/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Etapa II - Entrevista	16 a 19/01/2024	8h – 18h	Sala Google Meet ou outro aplicativo a ser divulgado
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	22/01/2024	-	Site do Programa, <a href="http://www.ppgas.ufam.edu.br">www.ppgas.ufam.edu.br</a>
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa II	23 a 24/01/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br



Divulgação Final do resultado da Etapa II após recursos	25/01/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Etapa III - Análise dos Currículos	26 a 27/01/2024	-	-
Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	29/01/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa III	30 a 31/01/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação Final do resultado da Etapa III após recursos	01/02/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Divulgação do resultado preliminar da <b>Classificação Final</b>	01/02/2024	-	
<b>Procedimento de heteroidentificação</b>	02/02/2024		Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Divulgação do resultado preliminar da <b>Classificação Final após Processo de Heteroidentificação</b>	05/02/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da <b>Classificação Final</b>	06 a 07/02/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
<b>Classificação Final</b>	08/02/2024	-	Site da PROPESP: <a href="http://www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html">www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html</a> .



### ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas, em nível de Doutorado, me autodeclaro:

( ) preto ou pardo.

Ao me autodeclarar como preto ou pardo, o/a candidato/a manifesto opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela Resolução N.º 010/2016 do CONSEPE/UFAM, de 16 de fevereiro de 2016. Estou ciente que a autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma, a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

Diante de tais informações, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Manaus, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

*Christiana Márcia Jesus Nave*



### ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Descrição dos Títulos	Pontuação
<b>1. Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 50 pontos)</b>	
1.1. Mestrado Stricto Sensu Antropologia Social - 10 pontos Área afim - 5 pontos	
1.2. Estágio, Extensão, monitoria e atividade profissional na área de formação - 2 pontos/semestre	
1.3. Cursos extracurriculares -1 ponto/curso (mínimo de 6 horas de duração)	
1.4. Docência em nível superior -1 pontos/semestre	
1.5. Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência -2 pontos/ano	
1.6. Participação em projetos de pesquisa -5 pontos/projeto	
<b>Subtotal 1</b>	
<b>2. Publicações (máximo de 50 pontos)</b>	
2.1. Trabalho apresentado em congresso:            Nacional    Internacional  Oral (ponto/trabalho):                                    3                    4 Pôster (ponto/trabalho):                                2                    3 * (máximo de 10 pontos e de dois trabalhos por congresso)	
2.2. Artigo científico publicado ou aceito:  Qualis/área                                    pontos/publicação A1 a A4    25 B1 e B2    15 B3 a B5    10 C    3	
2.3. Livro -10 pontos/publicação	
2.4. Capítulo de livro -5 pontos/publicação	
2.5. Produção Técnica ou Científica relevante (Laudos, vídeo-documentários e outros), Premiações em Eventos Científicos, não computados nos demais itens: 1,0 ponto/produção ou premiação (máximo de 5,0 pontos)	
<b>Subtotal 2</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO</b>	

As notas de titulação dos aprovados serão calculadas pela fórmula a seguir:

$$NC = 5 + \left( 5 \times \frac{\text{Pontuação Total do Candidato}}{100} \right)$$

(NC é a nota do Currículo Lattes)

*Christiana Marchi Jéssy Nave*